



Ant. Miguel
Francisco

ATA N.º 49

---Aos vinte e oito dias do mês de agosto, do ano de dois mil e vinte e três, nesta Vila do Nordeste, no salão nobre do edifício dos Paços do Concelho, pelas dez horas, reunu ordinariamente a Câmara Municipal do Nordeste, sob a Presidência do Sr. António Miguel Borges Soares, Presidente da Câmara, estando presentes os Vereadores Srs. Marco Paulo Rebelo Mourão, Sara Raquel Mendonça de Sousa e Manuel de Medeiros Paiva. -----

---Faltou o Sr. Vereador Flávio da Silva Soares, cuja falta foi justificada pelo Sr. Presidente, no uso da competência que lhe foi delega pela Câmara Municipal. -----

---Secretariou a reunião a Coordenadora Técnica da Secção de Expediente, Maria de Deus Pacheco de Melo Franco. -----

---Verificada, assim, a presença da maioria dos membros que constituem o executivo camarário, o Sr. Presidente declarou, em nome da Lei, aberta a reunião. -----

-----**ANTES DA ORDEM DO DIA**-----

---**ATA DA REUNIÃO ANTERIOR**-----

---Foi lida a ata da reunião ordinária, realizada no dia dezasseis de agosto corrente, a qual foi aprovada por unanimidade. -----

---O Sr. Vereador Marco Paulo Rebelo Mourão não votou a presente ata por não ter participado na reunião a que respeita a mesma. -----

-----**ORDEM DO DIA**-----

---**D. AMÉRICO AGUIAR, BISPO AUXILIAR DE LISBOA – AGRADECIMENTO PELA COLABORAÇÃO DA AUTARQUIA NA JORNADA MUNDIAL DA JUVENTUDE**-----



Câmara Municipal do Nordeste

---Presente uma carta, datada de catorze de agosto corrente, de D. Américo Aguiar, Bispo Auxiliar de Lisboa, manifestando a sua gratidão aos parceiros e patrocinadores da Jornada Mundial da Juventude Lisboa 2023. -----

---A Câmara tomou conhecimento. -----

---SERVIÇO DE AÇÃO SOCIAL – INFORMAÇÃO/ATRIBUIÇÃO DE APOIO AO ABRIGO DO REGULAMENTO MUNICIPAL DE INCENTIVO À NATALIDADE DO CONCELHO DO NORDESTE – Proc.º 11/NAT-CMN2023-----

---Presente a informação referenciada em epígrafe, subscrita pela Técnica Superior do Serviço de Ação Social, Inês Graça Borges, cujo conteúdo a seguir se transcreve: -----

---"No âmbito do Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade do Concelho de Nordeste, compete ao Gabinete de Ação Social da Autarquia proceder à análise das candidaturas, de acordo com o artigo 8º do mencionado Regulamento. -----

---Neste sentido cumpre-me informar V. Exa que a munícipe abaixo identificada reúne as condições gerais para beneficiar do presente incentivo e o respetivo processo de candidatura encontra-se devidamente instruído, tudo nos termos do artigo 5.º e do n.º 4 do artigo 6.º do Regulamento em apreço. -----

---Nos termos do estipulado no n.º 2 do artigo 4.º o valor do subsídio a atribuir varia entre € 300,00 (trezentos euros) e € 400,00 (quatrocentos euros), por cada criança, nos seguintes moldes:-----

---a. € 400 (quatrocentos euros) para os agregados familiares com o 1.º ou 2.º escalão de abono de família;-----

---b. € 400 (quatrocentos euros) para os agregados familiares com três ou mais filhos independentemente do escalão que lhe for atribuído;-----

---c. € 300 (trezentos euros) para os agregados familiares com o terceiro e/ ou quarto escalão de abono de família.-----

---O artigo 4.º, no seu n.º 3, refere, ainda, que todas/os as/os requerentes, cuja situação económico-financeira do seu agregado familiar não se enquadre no estipulado anteriormente, tem direito a um apoio, cujo valor não deverá ultrapassar a quantia de € 50,00 (cinquenta

Nordeste, 28 de agosto de 2023



Handwritten signature in blue ink, possibly reading 'Francisco'.

Câmara Municipal do Nordeste

euros).-----

---Só podem beneficiar dos apoios referidos no artigo 4º do mencionado Regulamento as crianças com idades compreendidas até aos doze meses de vida, conforme determina o n.º 2 do artigo 3.º, pelo que após essa data cessa a possibilidade de utilização do mesmo.-----

---Assim temos:-----

--- [REDACTED] 11/NAT-CMN2023 - € 300,00 (trezentos euros).-----

---À consideração superior,-----

---A Câmara deliberou por unanimidade, atribuir o apoio proposto na presente informação ao abrigo do Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade do Concelho do Nordeste. -----

---SERVIÇO DE AÇÃO SOCIAL – INFORMAÇÃO/ATRIBUIÇÃO DE APOIO AO ABRIGO DO REGULAMENTO MUNICIPAL DE INCENTIVO À NATALIDADE DO CONCELHO DO NORDESTE – Proc.º 12/NAT-CMN2023-----

---Presente a informação referenciada em epígrafe, subscrita pela Técnica Superior do Serviço de Ação Social, Inês Graça Borges, cujo conteúdo a seguir se transcreve: -----

---"No âmbito do Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade do Concelho de Nordeste, compete ao Gabinete de Ação Social da Autarquia proceder à análise das candidaturas, de acordo com o artigo 8º do mencionado Regulamento.-----

---Neste sentido cumpre-me informar V. Exa que a munícipe abaixo identificada reúne as condições gerais para beneficiar do presente incentivo e o respetivo processo de candidatura encontra-se devidamente instruído, tudo nos termos do artigo 5.º e do n.º 4 do artigo 6.º do Regulamento em apreço. -----

---Nos termos do estipulado no n.º 2 do artigo 4.º o valor do subsídio a atribuir varia entre € 300,00 (trezentos euros) e € 400,00 (quatrocentos euros), por cada criança, nos seguintes moldes:-----

---a. € 400 (quatrocentos euros) para os agregados familiares com o 1.º ou 2.º escalão de abono de família;-----

---b. € 400 (quatrocentos euros) para os agregados familiares com três ou mais filhos independentemente do escalão que lhe for atribuído;-----

Nordeste, 28 de agosto de 2023



Câmara Municipal do Nordeste

---c. € 300 (trezentos euros) para os agregados familiares com o terceiro e/ ou quarto escalão de abono de família.-----

---O artigo 4.º, no seu n.º 3, refere, ainda, que todas/os as/os requerentes, cuja situação económico-financeira do seu agregado familiar não se enquadre no estipulado anteriormente, tem direito a um apoio, cujo valor não deverá ultrapassar a quantia de € 50,00 (cinquenta euros).-----

---Só podem beneficiar dos apoios referidos no artigo 4º do mencionado Regulamento as crianças com idades compreendidas até aos doze meses de vida, conforme determina o n.º 2 do artigo 3.º, pelo que após essa data cessa a possibilidade de utilização do mesmo.-----

---Assim temos:-----

---[REDACTED] - 12/NAT-CMN2023 - € 400,00 (quatrocentos euros).-----

---À consideração superior,"-----

---A Câmara deliberou por unanimidade, atribuir o apoio proposto na presente informação ao abrigo do Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade do Concelho do Nordeste. -----

---SERVIÇO DE AÇÃO SOCIAL – INFORMAÇÃO/TRIBUIÇÃO DE APOIO AO ABRIGO DO REGULAMENTO MUNICIPAL DE INCENTIVO À NATALIDADE DO CONCELHO DO NORDESTE – Proc.º 13/NAT-CMN2023-----

---Presente a informação referenciada em epígrafe, subscrita pela Técnica Superior do Serviço de Ação Social, Inês Graça Borges, cujo conteúdo a seguir se transcreve: -----

---"No âmbito do Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade do Concelho de Nordeste, compete ao Gabinete de Ação Social da Autarquia proceder à análise das candidaturas, de acordo com o artigo 8.º do mencionado Regulamento.-----

---Neste sentido cumpre-me informar V. Exa que a munícipe abaixo identificada reúne as condições gerais para beneficiar do presente incentivo e o respetivo processo de candidatura encontra-se devidamente instruído, tudo nos termos do artigo 5.º e do n.º 4 do artigo 6.º do Regulamento em apreço. -----

---Nos termos do estipulado no n.º 2 do artigo 4.º o valor do subsídio a atribuir varia entre € 300,00 (trezentos euros) e € 400,00 (quatrocentos euros), por cada criança, nos seguintes

Nordeste, 28 de agosto de 2023



Handwritten signature in blue ink, possibly reading 'Francisco'.

Câmara Municipal do Nordeste

moldes:-----

---a. € 400 (quatrocentos euros) para os agregados familiares com o 1.º ou 2.º escalão de abono de família;-----

---b. € 400 (quatrocentos euros) para os agregados familiares com três ou mais filhos independentemente do escalão que lhe for atribuído;-----

---c. € 300 (trezentos euros) para os agregados familiares com o terceiro e/ ou quarto escalão de abono de família.-----

---O artigo 4.º, no seu n.º 3, refere, ainda, que todas/os as/os requerentes, cuja situação económico-financeira do seu agregado familiar não se enquadre no estipulado anteriormente, tem direito a um apoio, cujo valor não deverá ultrapassar a quantia de € 50,00 (cinquenta euros).-----

---Só podem beneficiar dos apoios referidos no artigo 4º do mencionado Regulamento as crianças com idades compreendidas até aos doze meses de vida, conforme determina o n.º 2 do artigo 3.º, pelo que após essa data cessa a possibilidade de utilização do mesmo.-----

---Assim temos:-----

---[Redacted] 13/NAT-CMN2023 - € 300,00 (trezentos euros).-----

---À consideração superior,-----

---A Câmara deliberou por unanimidade, atribuir o apoio proposto na presente informação ao abrigo do Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade do Concelho do Nordeste. -----

---SERVIÇO DE AÇÃO SOCIAL – INFORMAÇÃO/ATRIBUIÇÃO DE APOIO AO ABRIGO DO REGULAMENTO MUNICIPAL DE INCENTIVO À NATALIDADE DO CONCELHO DO NORDESTE – Proc.º 14/NAT-CMN2023-----

---Presente a informação referenciada em epígrafe, subscrita pela Técnica Superior do Serviço de Ação Social, Inês Graça Borges, cujo conteúdo a seguir se transcreve:-----

---"No âmbito do Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade do Concelho de Nordeste, compete ao Gabinete de Ação Social da Autarquia proceder à análise das candidaturas, de acordo com o artigo 8.º do mencionado Regulamento.-----

---Neste sentido cumpre-me informar V. Exa que a munícipe abaixo identificada reúne as

Nordeste, 28 de agosto de 2023



condições gerais para beneficiar do presente incentivo e o respetivo processo de candidatura encontra-se devidamente instruído, tudo nos termos do artigo 5.º e do n.º 4 do artigo 6.º do Regulamento em apreço. -----

---Nos termos do estipulado no n.º 2 do artigo 4.º o valor do subsídio a atribuir varia entre € 300,00 (trezentos euros) e € 400,00 (quatrocentos euros), por cada criança, nos seguintes moldes:-----

---a. € 400 (quatrocentos euros) para os agregados familiares com o 1.º ou 2.º escalão de abono de família;-----

---b. € 400 (quatrocentos euros) para os agregados familiares com três ou mais filhos independentemente do escalão que lhe for atribuído;-----

---c. € 300 (trezentos euros) para os agregados familiares com o terceiro e/ ou quarto escalão de abono de família.-----

---O artigo 4.º, no seu n.º 3, refere, ainda, que todas/os as/os requerentes, cuja situação económico-financeira do seu agregado familiar não se enquadre no estipulado anteriormente, tem direito a um apoio, cujo valor não deverá ultrapassar a quantia de € 50,00 (cinquenta euros).-----

---Só podem beneficiar dos apoios referidos no artigo 4º do mencionado Regulamento as crianças com idades compreendidas até aos doze meses de vida, conforme determina o n.º 2 do artigo 3.º, pelo que após essa data cessa a possibilidade de utilização do mesmo.-----

---Assim temos:-----

--- [REDACTED] - 14/NAT-CMN2023 - € 400,00 (quatrocentos euros).-----

---À consideração superior,-----

---A Câmara deliberou por unanimidade, atribuir o apoio proposto na presente informação ao abrigo do Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade do Concelho do Nordeste. -----

---SECÇÃO DE APROVISIONAMENTO – INFORMAÇÃO/ASSUNÇÃO DE COMPROMISSOS PLURIANUAIS-----

---Presente a informação referenciada em epígrafe, subscrita pela Assistente Técnica, Nélia de Fátima Resendes Raposo, dando conta do despacho proferido pelo Sr. Presidente da Câmara,

Nordeste, 28 de agosto de 2023



Handwritten signature in blue ink, possibly reading 'F. Almeida'.

Câmara Municipal do Nordeste

no uso da competência que lhe foi delegada pela Assembleia Municipal, relativo à assunção de compromissos plurianuais, com a adenda ao contrato inicial da Prestação de Serviços de Seguros para o Município do Nordeste, adjudicado a Generali Seguros, S.A., no valor total de 281,72 €, a pagar em dois anos económicos, conforme se indica:-----

---Ano de 2023 – 93,91 €;-----

---Ano de 2024 - € 187,81 €-----

---Os valores suprarreferidos estão isentos de IVA.-----

---A Câmara tomou conhecimento da presente informação e deliberou, por unanimidade, enviar a mesma à Assembleia Municipal.-----

---RATIFICAÇÃO DE DESPACHO PROFERIDO PELO SR. VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA RELATIVO AO FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PARA O GRUPO FOLCLÓRIO E ETNOGRÁFICO "ILHA MORENA"-----

---Presente a informação referenciada em epígrafe, subscrita pelo Secretário da Presidência, Rafael Moniz Vieira, cujo conteúdo a seguir se transcreve:-----

---"Identificação da Necessidade-----

---Na sequência do intercâmbio entre o Grupo Folclórico e Etnográfico "Ilha Morena", da Casa do Povo de São Mateus, Madalena, Pico e o Grupo Folclórico Imaculada Conceição, da Casa do Povo da Lomba da Fazenda, Nordeste, foi solicitado pelo Grupo Folclórico visitante que o Sr. Presidente os recebesse para apresentação de cumprimentos e, sendo possível, a oferta de refeição.-----

---1. Fundamentação da necessidade-----

---Na sequência do despacho do Sr. Presidente, foi agendada a sua receção na próxima 4.ª feira, dia 23 de agosto e foi decidido oferecer o almoço e jantar ao Grupo que nos visita.-----

---2. Estimativa do custo-----

---Foi solicitado orçamento ao Restaurante Cardoso, tendo em conta que o grupo está alojado na Lomba da Fazenda, para duas refeições compostas por pão, queijo, sopa, prato principal, sobremesa, sumos, água, vinho, café e digestivo para 40 pessoas, com o valor unitário de 12,50 € (doze euros, cinquenta cêntimos), já com IVA incluído à taxa legal em vigor.-----

Nordeste, 28 de agosto de 2023



Câmara Municipal do Nordeste

---Desta forma, o valor do almoço será de 12,50 € X 40 = 500,00 € (quinhentos euros) e o valor do jantar será de 12,50 € X 40 = 500,00 € (quinhentos euros), o que totaliza 1.000,00 € (mil euros), com IVA incluído, como referido anteriormente.”-----

---Sobre a referida informação, o Sr. Vice-Presidente da Câmara, em vinte e dois de agosto corrente, autorizou a atribuição das referidas refeições e decidiu também submeter o presente assunto a ratificação deste órgão. -----

---A Câmara deliberou, por unanimidade, ao abrigo do n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro ratificar o ato praticado pelo Sr. Vice-Presidente da Câmara. -----

---Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata de acordo com o que dispõe o n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

---JACINTO MANUEL MEDEIROS RAPOSO – PEDIDO DE EMISSÃO DE PARECER NOS TERMOS DO DISPOSTO NO ARTIGO 51.º DA LEI N.º 111/2015, DE 27 DE AGOSTO-----

---Presente um requerimento, datado de dezanove de agosto corrente, apresentado por Jacinto Manuel Medeiros Raposo, residente na Travessa da Vila Nova n.º 10, freguesia de Santo António de Nordestinho, concelho do Nordeste, solicitando a emissão de parecer, nos termos do disposto na alínea b), do n.º 2 do artigo 51.º da Lei n.º 111/2015 de 27 de agosto, na sua atual redação, para efeitos de ser reconhecida pelo Serviço de Finanças de Nordeste a isenção de Imposto Municipal Sobre Transmissões Onerosas de Imóveis, referente à aquisição do prédio rústico de terra de cultivo, com a área de 1.393 m², sito em Respigas, na referida freguesia de Santo António de Nordestinho, concelho de Nordeste, inscrito na respetiva matriz predial sob o artigo 636 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Nordeste sob o n.º 1054.-----

---A Câmara deliberou, por unanimidade, ao abrigo do disposto no n.º 6 do referido artigo 51.º, e com base na informação do arquiteto Hernâni Sousa, emitir parecer favorável à presente pretensão, considerando que a referida aquisição irá contribuir para melhorar a estrutura fundiária da exploração do adquirente, por aumento da superfície agrícola útil, nos termos da alínea b), do n.º 2 do referido diploma. -----

---Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata de acordo com

Nordeste, 28 de agosto de 2023



Handwritten signature in blue ink, likely of a council member or official.

o que dispõe o n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

---MIGUEL JORGE PACHECO MOTA – PEDIDO DE EMISSÃO DE PARECER NOS TERMOS DO DISPOSTO NO ARTIGO 51.º DA LEI N.º 111/2015, DE 27 DE AGOSTO-----

Presente um requerimento, datado de onze de agosto corrente, apresentado por Miguel Jorge Pacheco Mota residente na Estrada Regional n.º 1, lugar da Lomba da Pedreira freguesia e, concelho do Nordeste, solicitando a emissão de parecer, nos termos do disposto na alínea b), do n.º 2 do artigo 51.º da Lei n.º 111/2015 de 27 de agosto, na sua atual redação, para efeitos de ser reconhecida pelo Serviço de Finanças de Nordeste a isenção de Imposto Municipal Sobre Transmissões Onerosas de Imóveis, referente à aquisição do prédio rústico de terra de cultivo, com a área de 3.484 m2, sito em Vale do Vigário, na referida freguesia e concelho de Nordeste, inscrito na respetiva matriz predial sob o artigo 2717 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Nordeste sob o n.º 3038.-----

---A Câmara deliberou, por unanimidade, ao abrigo do disposto no n.º 6 do referido artigo 51.º, e com base na informação do arquiteto Hernâni Sousa, emitir parecer favorável à presente pretensão, considerando que a referida aquisição irá contribuir para melhorar a estrutura fundiária da exploração do adquirente, por aumento da superfície agrícola útil, nos termos da alínea b), do n.º 2 do referido diploma. -----

---Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata de acordo com o que dispõe o n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

---BALANCETE – RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA-----

---Presente o Resumo Diário da Tesouraria, referente ao dia vinte e dois de agosto corrente, tendo a Câmara tomado conhecimento que o saldo disponível era: -----

---Operações Orçamentais – 1.626.144,11 € (um milhão seiscentos vinte e seis mil cento e quarenta e quatro euros e onze cêntimos); -----

---Operações não Orçamentais – 100.685,84 € (cem mil seiscentos oitenta e cinco euros e oitenta e quatro cêntimos). -----



Câmara Municipal do Nordeste

—E por não haver mais nada a tratar e sendo onze horas e dez minutos, o Sr. Presidente declarou, em nome da Lei, encerrada a reunião pelo que de tudo para constar se lavrou a presente ata que vai ser assinada pelo Sr. Presidente e por mim Maria de Deus Pacheco de Melo Franco, Coordenadora Técnica da Secção de Expediente, que a redigi e subscrevi. -----

Maria de Deus Franco